

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO DE DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA 028/2021-PGM



DECRETO

REPUBLICAÇÃO DE DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.287

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DIELSON BOMFIM MENDES**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **GMC DE PLANEJAMENTO**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Planejamento, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de fevereiro de 2021

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.02.18 16:11:48 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.02.18 16:21:49 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado na Edição nº 4.420, de 18.02.21 por ter saído com incorreção textual e republicado com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.298

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JOABE PAIVA PEREIRA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO PARA A JUVENTUDE**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2021

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.02.18 16:13:17 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.02.18 16:20:12 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado na Edição nº 4.420, de 18.02.21 por ter saído com incorreção textual e republicado com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

PORTARIA 028/2021-PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 028/2021 - PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito e dever do Estado garantir ações e intervenções que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO a declaração pública de **Pandemia** do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado da Bahia, nos termos do Decreto nº 19.529, de 16 de março, de adotar medidas emergências para enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 14.299, de 17 de fevereiro de 2021, que institui no âmbito municipal a adoção de medidas para a prevenção e controle da pandemia no município de Itabuna;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de atos necessariamente presenciais nos processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Administração Pública

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Municipal, durante a vigência da necessidade de conter os riscos da disseminação do vírus no município de Itabuna, reconhecido na forma do Decreto municipal nº 14.299, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Será mantido o atendimento virtual, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Art. 3º - A autoridade competente que tiver ciência de irregularidade praticada por servidor é obrigada a determinar sua imediata apuração, ainda que na vigência da suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A suspensão dos prazos de que trata o art. 1º desta Portaria, não impede que sejam adotadas medidas acautelatórias em face de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

Art. 5º - A Comissão Processante deverá prosseguir com os trabalhos no tocante a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, Notificação, Intimação, Indiciação, Citação e confecção de Relatórios Conclusivos.

Art. 6º - Ficam instituídos os meios eletrônicos, como e-mail, telefone, Whatsapp, entre outros, como forma de garantir aos denunciados em processo administrativo disciplinar a ampla defesa e o contraditório, o meio utilizado deverá ser certificado nos autos.

Art. 7º - A retomada da fruição dos processuais deverá ocorrer mediante publicação de nova Portaria retomando a contagem do prazo que já tiver sido iniciado, contando a partir do estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua conclusão, conforme o artigo 221 do Código de processo Civil.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021 e com vigência até ulterior deliberação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 18 de fevereiro de 2021.


Álvaro Ferreira
Procurador-Geral do Município